



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda - DFD, com a Nova Lei de Licitações e Contratos e com o Ato 052/2023-P (7053673), que "*Regulamenta as licitações e as contratações públicas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências*", podendo ser adaptado ao objeto a ser contratado. Para fins da enumeração abaixo, foi considerado o disposto no art. 18, §1º, da [Lei 14.133/21](#).

Conforme o art. 18 § 2º: "*O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*"

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO; (Art. 18 § 1º, I):

Este Estudo Técnico Preliminar tem o objetivo de analisar uma solução para manter limpos os veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS), de forma a garantir condições adequadas de uso para motoristas e passageiros, prolongar a vida útil dos veículos e preservar a imagem institucional perante a sociedade.

O TJRS possui uma frota de veículos diversificada, composta por veículos de passeio (leves), vans e caminhonetes (médios), ônibus e caminhões (pesados). Esses veículos são utilizados diariamente para atender às demandas administrativas e jurisdicionais, tanto na Capital, quanto em deslocamentos para comarcas do interior do Estado. Devido à intensa utilização dos veículos, principalmente para o transporte de pessoas, é imprescindível a higienização regular.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação desses serviços contribui diretamente para a eficiência e a continuidade da prestação jurisdicional, uma vez que veículos sujos ou mal conservados podem ocasionar paradas não programadas para manutenção corretiva, desgaste prematuro dos equipamentos e gerar despesas adicionais. Dessa forma, ausência de um serviço de lavagem adequado e contínuo poderia resultar na deterioração precoce da frota, na danos à imagem institucional e em riscos à saúde e segurança dos usuários, configurando um problema a ser solucionado para a continuidade dos serviços públicos.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A presente contratação de serviços de lavagem de veículos está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul para o exercício de 2026, item 20.261.517.899 - Contratação de Serviço de Lavagem de veículos, alinhando-se diretamente com os objetivos estratégicos de gestão de frota e manutenção patrimonial da Administração.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III):

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

O estabelecimento da contratada deverá funcionar, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados. Caso a contratada tenha horário de funcionamento mais amplo, antes das 9h e após às 18h, e aos sábados, o contratante poderá usufruir desses horários para encaminhar veículos para lavagem.

A empresa contratada deverá ter todos os equipamentos e o espaço necessários ao atendimento da demanda do contratante.

O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 4 horas para cada veículo, contado a partir da entrega no estabelecimento da contratada.

A empresa que prestar o serviço de lavagem de veículos leves e médios deverá estar localizada a uma distância máxima de 4km da garagem do Serviço de Transporte (Avenida Venâncio Aires, 799, Porto Alegre).

A empresa que prestar o serviço de lavagem de veículos pesados deverá estar localizada a uma distância máxima de 15 km da garagem do Departamento de Arquivos do TJRS (Av.das Indústrias, 1032, Porto Alegre) e do Departamento de Materiais e Patrimônio (Rua Ten. AryTarragô, 735, Porto Alegre). A maior distância tem o objetivo de aumentar a quantidade de licitantes, já que é um tipo de lavagem mais difícil de encontrar empresas especializadas.

A proximidade do local de prestação dos serviços visa à otimização do tempo e custo despendidos com o deslocamento dos veículos, visto que a frequência de idas até o local é alta.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (Art. 18, § 1º, IV):

A estimativa das quantidades de lavagens foi elaborada com base na quantidade de lavagens realizadas em 2025 e no incremento de 21 veículos médios na frota do TJRS, conforme Esclarecimentos para elaboração do ETP (8879688), com dados fornecidos pelo Serviço de Transportes:

Frota do TJRS:			
Tipo de veículo	Modelos	Aplicação	Quantidade
Veículos leves	Duster, Palio Weekend, Corolla, Allure, Cruze, Focus, Cadenza, Fiesta, Kangoo, Fusion	Serviço	
Veículos médios	Haval H6, Commander, Trailblazer, Van Ducato, Ranger, Dodge RAM	Representação / Institucional	
Veículos pesados (ônibus)	01 Micro-ônibus 01 unidade móvel - Justiça Itinerante 01 unidade móvel com previsão de aquisição em 2026	Serviço / Institucional	
Veículos pesados (caminhões)	Caminhão Vertis Caminhão 914 C Caminhão 13.180 Caminhão 1215 C Caminhão 2425 Caminhão Cargo	Serviço	

Lote	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Mensal	Quantidade
1	1. Lavagem expressa de veículos leves.	Unidade, sob demanda	25	
	2. Lavagem completa de veículos leves.	Unidade, sob demanda	57	
	3. Lavagem expressa de veículos médios.	Unidade, sob demanda	86	
	4. Lavagem completa de veículos médios.	Unidade, sob demanda	172	
2	5. Lavagem completa de veículos pesados (caminhões).	Unidade, sob demanda	12	
	6. Lavagem completa de veículos pesados (ônibus).	Unidade, sob demanda	6	

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, V):

Análise das alternativas possíveis:

1. Execução Direta (com estrutura própria): implicaria na aquisição de equipamentos (lavadores de alta pressão, aspiradores, produtos), construção ou adaptação de área física com sistema de tratamento de efluentes, obtenção de licenças ambientais e contratação de pessoal especializado.

2. Execução Direta (com contratação de pessoal): manutenção de infraestrutura própria, com terceirização de pessoal.

3. Contratação de Empresa Especializada (solução proposta): contratação de empresa especializada para a prestação integral dos serviços de lavagem, com infraestrutura, equipamentos e pessoal próprios.

A escolha pela contratação de empresa especializada é a mais vantajosa sob as perspectivas técnica e econômica.

Técnica: o TJRS não possui expertise nem infraestrutura adequada para a execução direta do serviço de lavagem, que demanda equipamentos específicos, produtos químicos controlados e, principalmente, sistemas de tratamento de efluentes em conformidade com a legislação ambiental.

Econômica: a Alternativa 1 demandaria um investimento inicial elevado em obras, equipamentos e licenças, além de custos operacionais contínuos com manutenção, insumos e pessoal, que seriam superiores ao custo da terceirização. A Alternativa 2 também incorreria nos altos custos de investimento em infraestrutura e na complexidade da gestão de pessoal para uma atividade-meio. A Alternativa 3 permite que o Tribunal pague apenas pelo serviço efetivamente prestado, transferindo os riscos operacionais e os custos de investimento para a contratada, resultando em maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. A competitividade do mercado de Porto Alegre, evidenciada no levantamento, favorece a obtenção de preços justos e vantajosos por meio de processo licitatório.

No entanto, para que a contratação de empresa especializada seja plenamente vantajosa se faz necessário que o deslocamento para entrega e retirada dos veículos seja fácil e rápido. Nesse sentido, constatou-se que é uma prática usual de mercado delimitar um raio máximo de distância entre a sede da contratante e da contratada, a fim de reduzir os gastos com deslocamento, otimizar o tempo de serviço e garantir a economicidade, em conformidade com o art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (princípio da eficiência).

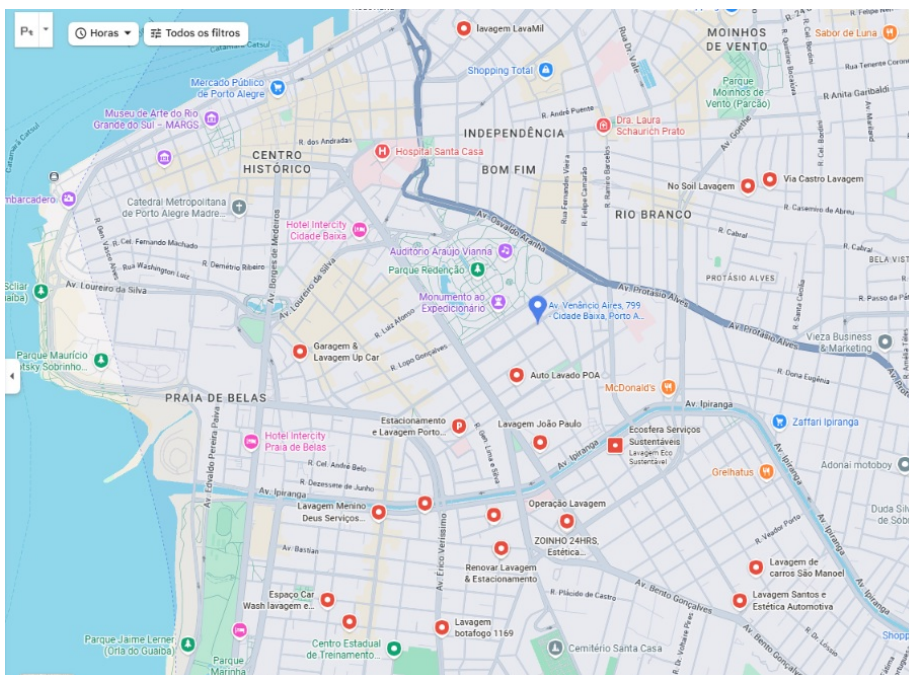
A mesma situação se aplica ao caso do TJRS, já que o quadro de servidores do Serviço de Transporte é reduzido, não havendo disponibilidade operacional para escalar um servidor específico para levar e buscar os veículos na lavagem. Na rotina diária, o motorista que está momentaneamente parado, por ter encerrado uma viagem mais cedo ou estar aguardando o horário da próxima, é que fica encarregado de levar os veículos para lavagem.

Portanto, a distância do prestador de serviço a ser contratado até as garagens do Serviço de Transportes (Avenida Venâncio Aires), do Departamento de Arquivo e do Departamento de Material de Patrimônio (Avenida das Indústrias) é um fator de extrema

relevância, uma vez que que impacta diretamente no tempo dispendido nos deslocamentos para entrega e busca dos veículos.

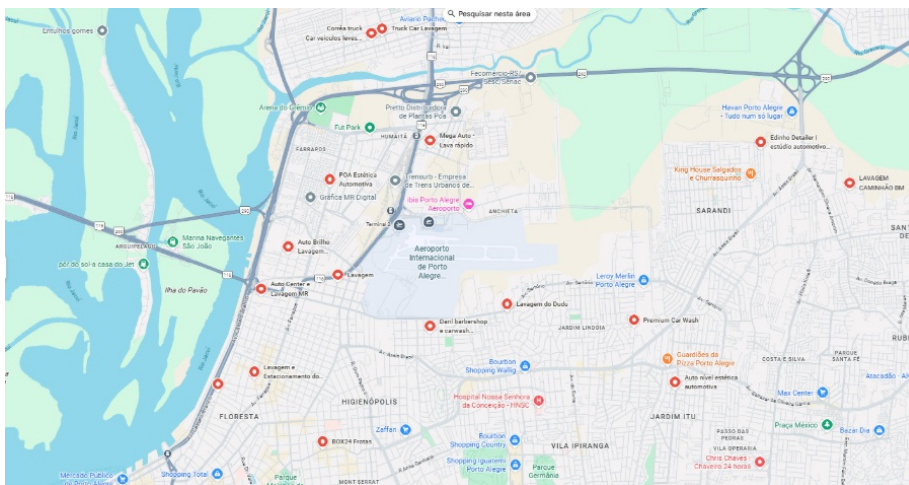
De qualquer forma, identificou-se diversas empresas localizadas próximos e com potencial para atender à demanda, demonstrando a existência de concorrência e capacidade de atendimento nas duas regiões.

Mapa Região da Garagem do Serviço de Transporte – Veículos Leve e Médios



EMPRESA / PRESTADOR	ENDEREÇO	DISTÂNCIA
Auto Lavado POA	Rua Santana, 1020, Porto Alegre	1,2 Km
Alexandre Agostini (Estacionamento Biasibetti)	Rua José do Patrocínio, 897, Porto Alegre	1,4 Km
Lavagem Menino Deus Serviços Automotivos	Avenida Getúlio Vargas, 525, Porto Alegre	1,9 Km
Operação Lavagem	Avenida Princesa Isabel, 250, Porto Alegre	1,9 Km
Lavagem Cascalho	Avenida Voluntários da Pátria, 1239, Porto Alegre	2,4 Km
Lavagem Santos e Estética Automotiva	Rua Luís de Camões, 582, Porto Alegre	2,8 Km
No Soil Lavagem	Rua Casemiro de Abreu, 804, Porto Alegre	3,3 Km

Mapa Região da Garagem do Serviço de Transporte – Veículos Pesados



Departamento de Material e Patrimônio (DMP)

Rua Tenente Ary Tarragô, 735 – Porto Alegre / RS

Departamento de Arquivos – Garagem (DARQ)

Endereço: Avenida das Indústrias, 1032 – Porto Alegre / RS

EMPRESA / PRESTADOR	ENDEREÇO	DISTÂNCIA DMP	DISTÂNCIA DARQ
Corrêa Truck Car	Rua Primavera, 970, Canoas/RS	14,2 Km	
Lavagem Humaitá	Av. A. J. Renner, 1905, Porto Alegre/RS	12,90 Km	
Lavagem Caminhão BM	Av. Caldeia, 150, Porto Alegre/RS	7,6 Km	

Para o levantamento do mercado, observou-se contratações similares de outros órgãos:

ÓRGÃO	OBJETO	TIPO DE LICITAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Município de Portão	Manutenção e conservação	Pregão Eletrônico – Contrato	Menor preço
SAMAE - Município de Caxias do Sul	Lavagem e lubrificação de veículos e máquinas	Pregão Eletrônico – Contrato	Menor preço por grupo
Município de Vila Flores	Serviços de terceiro – pessoa jurídica	Pregão Eletrônico – Contrato	Menor preço global
TJM- SP	Lavagem de Veículo Automotivo	Pregão Eletrônico – Contrato	Menor preço global
TJM-MG	Serviço de ducha e lavagem completa de veículos	Pregão Eletrônico – Contrato	Menor preço global
Governo da Bahia	Serviços de lavagem de veículo	Pregão Eletrônico – Contrato	Menor preço por lote

Assim, das contratações existentes, verificou-se que a contratação se dá por licitação do tipo menor preço, por meio de pregão, uma vez que a utilização do critério de julgamento pelo maior desconto não se mostra adequada a esta contratação, já que não há um preço de referência estabelecido para esse tipo de serviço. Tal situação difere dos contratos referentes a obras e serviços de engenharia, nos quais são empregadas tabelas específicas, como a SINAPI, para a definição dos valores praticados.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI):

A estimativa do valor de contratação para veículos leves e médios considerou a Tabela de Valores Reajustados (8087397) do contrato vigente (2862524), considerando que os valores são menores do que os obtidos nos últimos orçamentos realizados pelo Departamento de Compras (7390155).

Em relação ao preço para os veículos pesados, foi considerado os valores do contrato do SAMAE – Caxias do Sul, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme documento disponível no link: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/88659313000105/contratos/2025/252/arquivos/1> e da Prefeitura de Vila Flores, conforme documento disponível no link <https://pncp.gov.br/app/editais/91566869000153/2025/397>.

TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE LAVAGEM	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)		CUSTO ANUAL (R\$)	
						24 M
Veículos leves	1. Expressa (externa)	300	32,30	9.690,00		
	2. Completa	684	54,25	37.107,00		
Veículos médios	3. Expressa (externa)	1.032	46,56	48.049,92		
	4. Completa	2.064	58,47	120.682,08		
Veículos pesados	5. Completa caminhão	144	249,99	35.998,56		
	6. Completa ônibus	72	315,96	22.749,12		
TOTAL ANUAL					274.276,68	

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, §1º, VII):

A solicitação do serviço será realizada por meio de ordem de serviço específica para cada veículo e controlada por meio de planilha com o registro das lavagens realizadas e a assinatura do servidor responsável.

TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE LAVAGEM	DESCRIÇÃO
Veículos leves	1. Expressa (externa)	Limpeza externa completa e aplicação de cera líquida (Jet cera). Limpeza externa. Aplicação de renovador de pneus.
	2. Completa	Limpeza externa completa com aplicação de cera líquida (Jet cera) Limpeza externa. Aplicação de renovador de pneus. Limpeza do painel interno, aspiração geral dos bancos, forros e carpetes, tapetes
Veículos médios	3. Expressa (externa)	Limpeza externa completa e aplicação de cera líquida (Jet cera). Limpeza externa. Aplicação de renovador de pneus.
	4. Completa	Limpeza externa completa com aplicação de cera líquida (Jet cera) Limpeza externa. Aplicação de renovador de pneus. Limpeza do painel interno, aspiração geral dos bancos, forros e carpetes, tapetes
Veículos pesados (caminhões)	5. Completa	Limpeza externa das laterais, dianteira, traseira, em cima e embaixo do veículo, para-brisa dianteiro e traseiro, rodas e para-lamas. Limpeza interna de vidros laterais, dianteiros e traseiros internos, teto, painel, as
Veículos pesados (ônibus)	6. Completa	Limpeza externa das laterais, dianteira, traseira, em cima e embaixo do veículo, para-brisa dianteiro e traseiro, rodas e para-lamas. Limpeza interna de vidros laterais, dianteiros e traseiros internos, teto, painel, as

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII):

Nesta contratação, a divisão dos itens em dois lotes mostra-se a melhor alternativa para promover a competitividade entre os licitantes, sem gerar impactos negativos e custos operacionais adicionais em decorrência do número de empresas contratadas para prestar os

serviços de lavagem de veículos (fluxo / procedimentos para entrega e retirada dos veículos).

Considerando que os tipos de lavagem e o local de guarda dos veículos leves e médios são os mesmos, sugere-se que os itens 1 a 4 sejam incluídos no mesmo lote. Pelas mesmas razões, sugere-se que os itens 5 e 6, lavagem de veículos pesados, componham o 2º lote.

Além disso, entende-se que a contratação deverá se dar sob demanda, de forma contínua, afastando-se a Ata de Registro de Preços porque:

- O serviço é contínuo e permanente.
- Há previsão de consumo regular, não sendo vantajoso manter mera expectativa de fornecimento sob pena de os licitantes não ofertarem seus melhores preços pela falta de previsibilidade.
- O órgão necessita execução imediata, sem a lógica de fornecimento sob demanda típica do Sistema de Registro de Preços.
- A execução do objeto exige controles de execução e pagamento que se ajustam melhor ao formato contratual tradicional.
- O Registro de Preços seria recomendado se houvesse incerteza de consumo ou múltiplos órgãos participantes — o que não é o caso.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, IX):

1. Saúde e conforto de motoristas e passageiros;
2. Conservação e manutenção dos veículos;
3. Segurança do veículo, especialmente em relação a vidros e pneus;
4. Prevenção de ferrugem, manchas e outros danos à pintura;
5. Preservação da imagem institucional do TJRS.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 1º, X):

Não há adequações a serem realizadas.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI):

Não há interdependência direta com outras contratações, mas o serviço é complementar à manutenção mecânica – Contrato 016/2024-DEC – Prime e à gestão de combustíveis – Contrato nº 31/2025-DEC (7759895), contribuindo para a longevidade e bom funcionamento da frota como um todo.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL; (Art. 18, § 1º, XII):

Os impactos ambientais para esse tipo de contratação guardam estrita relação com os critérios de sustentabilidade a serem exigidos. Nessa seara, o Guia de Contratações Sustentáveis e o artigo 36, §3º, do Ato 052/2023-P referem que após a elaboração do Termo de Referência o expediente é remetido à Unidade Ambiental - ECOJUS para emissão de parecer indicando possíveis exigências ambientais.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, XIII):

Pelo exposto acima, verifica-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para lavagem de veículos (leves, médios e pesados), sob demanda, por ordem de serviço, é a solução mais adequada para o TJRS, garantindo segurança e maior economicidade.

XIV. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Risco 1	Impossibilidade de atendimento aos requisitos da contratação
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Licitação deserta ou com poucos fornecedores
Ação Preventiva	Identificar se os itens solicitados são viáveis pelo mercado
Ação de Contingência	Readequação dos termos da licitação
Risco 2	Falta de equipamento e espaço adequados para o atendimento dos modelos de veículos e da quantidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízo às atividades
Ação Preventiva	Consultar a capacidade de algumas empresas do mercado
Ação de Contingência	Solicitar atestado de capacidade técnica compatível com a demanda exigida.
Risco 3	Adaptação aos novos procedimentos de utilização do serviço
Probabilidade	Média
Impacto	Baixo
Dano	Desorganização e atraso na realização das lavagens
Ação Preventiva	Adaptação aos novos procedimentos de utilização do serviço

XV. UNIDADE RESPONSÁVEL:

Serviço Administrativo de Planejamento das Condições em elaboração conjunta com o Serviço de Transporte, área demandante e técnica da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Silveira de Andrades**, **Chefe de Serviço**, em 18/05/2026, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Rizzatti Tedesco**, **Chefe de Serviço**, em 18/05/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9449767** e o código CRC **DF0D309D**.